

Cidade: Piracicaba UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.232.313,04  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0056 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 113062-5  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 25 - Processo: 71000.042265/2020-85  
 Proponente: IPEFE Instituto de Educação Física e Esporte  
 Título: 2 - Atletismo - IPEFE - INSPIRA - Los Angeles 2028 - Núcleos - Rendimento Formação  
 SLI: 2000147  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 05.153.293/0001-60  
 Cidade: Piracicaba UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 755.852,48  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0056 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 113063-3  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 26 - Processo: 71000.045693/2020-60  
 Proponente: Liga de Basquete Feminino  
 Título: LBF - Hospedagem  
 SLI: 2000460  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 12.382.129/0001-90  
 Cidade: Americana UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 469.620,02  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4659 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 14869-5  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 27 - Processo: 71000.044522/2020-13  
 Proponente: Liga de Basquete Feminino  
 Título: LBF - Arbitragem  
 SLI: 2000414  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 12.382.129/0001-90  
 Cidade: Americana UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 868.896,57  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4659 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 14871-7  
 Período de Captação até: 16/09/2023

28 - Processo: 71000.043729/2020-71  
 Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais  
 Título: MOV 5  
 SLI: 2000393  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
 CNPJ: 01.202.249/0001-42  
 Cidade: São Paulo UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 2.378.868,26  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20460-9  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 29 - Processo: 71000.044092/2020-30  
 Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais  
 Título: MOV 4  
 SLI: 2000412  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
 CNPJ: 01.202.249/0001-42  
 Cidade: São Paulo UF: SP  
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.805.933,78  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20462-5  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 30 - Processo: 71000.043025/2020-06  
 Proponente: Sociedade de Ginástica Porto Alegre  
 Título: SOGIPA - Projeto Olímpico 6  
 SLI: 2000346  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 92.913.607/0001-80  
 Cidade: Porto Alegre UF: RS  
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.369.657,08  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5745 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 4208-0  
 Período de Captação até: 12/08/2023

## SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PORTARIA Nº 96, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, incisos I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018; Art. 5º, §1º, inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a adesão dos Estados ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais; e

CONSIDERANDO a aprovação dos percentuais por unidade da federação utilizados para o cálculo dos limites financeiros no âmbito do Grupo Gestor do PAA, conforme Ata da Reunião de 5 de maio de 2020; resolve:

Art. 1º Propor aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da Unidade Gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º Para a definição dos limites de recursos financeiros a serem disponibilizados, a metodologia a ser utilizada pelo Ministério da Cidadania se baseará nos indicadores propostos pela Secretaria de Articulação e Gestão da Informação - SAGI.

Parágrafo único. Os indicadores serão capazes de mensurar relação entre a oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar e a demanda requerida pela população em situação de insegurança alimentar e nutricional, considerando, ainda, os atendimentos realizados e os não efetuados, conforme histórico de execução da modalidade Compra com Doação Simultânea.

Art. 4º Os Estados elencados no Anexo I deverão preferencialmente atender aos municípios em vulnerabilidade social e alimentar aderidos ao PAA, que estejam na fase de transição da pactuação de limites financeiros para execução da modalidade compra com doação simultânea, conforme disposto nas Portarias do segundo semestre de 2020 que estabelecem metas e limites financeiros aos municípios.

Art. 5º O estado elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade até 30 de outubro de 2020, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 6º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo, estimativa de recursos por trimestre.

Art. 7º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 8º A meta do número mínimo de beneficiários fornecedores foi calculada proporcionalmente ao montante dos recursos financeiros propostos, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº 7.775, de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ

## ANEXO

Estado	METAS DE EXECUÇÃO		Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
	Número	Mínimo de Beneficiários Fornecedores	
AC	157		R\$ 1.017.930,00
AL	897		R\$ 5.824.340,00
AM	764		R\$ 4.965.740,00
AP	204		R\$ 1.320.000,00
BA	954		R\$ 6.196.100,00
CE	777		R\$ 5.045.400,00
DF	77		R\$ 500.000,00
ES	180		R\$ 1.170.000,00
GO	207		R\$ 1.340.000,00
MA	444		R\$ 2.880.000,00
MG	954		R\$ 6.196.100,00
MS	132		R\$ 855.000,00
MT	195		R\$ 1.265.000,00
PA	726		R\$ 4.717.890,00
PB	828		R\$ 5.381.760,00
PE	737		R\$ 4.788.700,00
PI	435		R\$ 2.823.660,00
PR	284		R\$ 1.840.000,00
RJ	216		R\$ 1.398.550,00
RN	245		R\$ 1.590.000,00
RO	266		R\$ 1.726.060,00
RR	90		R\$ 580.000,00
RS	406		R\$ 2.637.770,00
SC	234		R\$ 1.515.000,00
SE	159		R\$ 1.030.000,00
SP	539		R\$ 3.500.000,00
TO	129		R\$ 835.000,00
27	11.236		R\$ 72.940.000,00

